



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E O INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE, FRANCA**

**PROTOCOLE D'INTENTIONS POUR COOPÉRATION ACADÉMIQUE ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRÉSIL)
ET L'INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE (FRANCE)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE D TOULOUSE (FRANCA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23 de março de 2020,

E o INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE, situado no 6 allée Emile Monso - BP 34038, 31029 Toulouse Cedex 4, neste ato representado por seu Presidente Catherine XUEREB no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem assinar o presente Protocolo de Intenções.

PROTOCOLE D'INTENTION POUR COOPÉRATION ACADÉMIQUE entre l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil) et L'INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE (France), qui a pour but la coopération académique entre les parties.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l'Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brésilien, marié, nommé par le Décret de M. le Président de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien le 23 mars, 2020,

Et l'INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE, sis au 6 allée Emile Monso - BP 34038, 31029 Toulouse Cedex 4 représenté dans cet acte par sa Présidente Catherine XUEREB dans l'intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvra le développement de recherches et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent Protocole d'Intentions.



CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE, doravante denominado Toulouse INP, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
- Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
- Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
- Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée Ufes, et l'INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE TOULOUSE, ci-après désigné Toulouse INP, s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt réciproque, à travers:

1. L'échange de professeurs et de chercheurs;
2. L'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. L'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. L'échange d'informations et de publications académiques;
5. L'échange d'étudiants;
6. L'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;
7. Le partage de cours et de sujets.

ARTICLE 2 – MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.

ARTICLE 3 – DU FINANCEMENT

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les participants.

Paragraphe unique: Les projets à être exécutés selon ce contrat et qui auront de l'application de recours financiers ont dû être l'objet d'un autre contrat spécifique comprenant la valeur du transfert de ressources financières dans les Plans de Travaux respectifs.



CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, por concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado, pela Ufes:

- Professor interessado (Marcio Ferreira Martins, Departamento de Engenharia

ARTICLE 4 – CONDITIONS

Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent Protocole, se conformeront aux exigences de l'immigration du pays de l'université d'accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ

Le cas échéant les étudiants en programme d'échange devront payer leurs frais de scolarité dans leur institution d'origine.

ARTICLE 6 – ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent Protocole d'Intenções entrera en vigueur dès sa signature pour une période de cinq (5) ans, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d'un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Protocole d'Intenções pourra être réédité, avec le consentement des deux Institutions, par le moyen d'un nouvel Protocole d'Intenções ou d'une Convention spécifique.

ARTICLE 7 – AVENANTS

Toute modification dans les termes de ce Protocole d'Intenções devra être effectuée à travers un Avenant rédigé de concert par les parties signataires.

ARTICLE 8 – COORDINATION

Les coordinateurs désignés pour le présent Protocole d'Intenções sont, de la part de l'Ufes:

- Professeur intéressé (Marcio Ferreira Martins, Département de génie



Mecânica, marcio.martins@ufes.br e +27992030210);

- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>

E pela Toulouse INP:

- Professor interessado (Professor Gérald Debenest, Diretor do departamento MF2E/ TOULOUSE INP ENSEEIHT, gerald.debenest@toulouse-inp.fr);
- Departamento de Relações Internacionais 6 allée Emile Monso – 31029 Toulouse France international@toulouse-inp.fr (+33)5 34 32 31 37 <https://www.inp-toulouse.fr/fr/index.html>

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim

mécânica, marcio.martins@ufes.br et +27992030210);

- Bureau International - Coordination des Accords de Coopération Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>

Et, de la part de Toulouse INP :

- Professeur intéressé (Professeur Gérald Debenest, Directeur du département MF2E MF2E/ TOULOUSE INP ENSEEIHT, gerald.debenest@toulouse-inp.fr);
- Direction de l'internationalisation et du rayonnement institutionnel 6 allée Emile Monso – 31029 Toulouse France international@toulouse-inp.fr (+33)5 34 32 31 37 <https://www.inp-toulouse.fr/fr/index.html>

ARTICLE 9 – DÉNONCIATION

Le présent Protocole pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. Sera assurée la conclusion de chacune des activités en cours, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.

En cas de conflit, les parties définiront, par l'intermédiaire d'un Avis de Résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes de travail, tout en respectant les activités en cours, lesquelles



como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias originais em português e em francês, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____.

seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

ARTICLE 10 – D'ARBITRAGE

Les questions qui peuvent survenir au cours de la durée effective de ce Protocole qui ne peuvent être dissoutes de manière amiable seront décidées par un Conseil d'arbitrage composé de trois (3) membres: deux (2) élus par chacun des établissements séparément et un (1) par décision mutuelle des parties.

En plein accord, les parties signent le présent Protocole d'Intentions pour Coopération Académique en deux (2) exemplaires originales, en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.

Pour Toulouse INP

CATHERINE XUEREB,
Présidente

Fait à Toulouse le 13/04/2021,

_____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
YURI LUIZ REIS LEITE - SIAPE 1417962
Secretário de Relações Internacionais
Secretaria de Relações Internacionais - SRI
Em 05/05/2021 às 10:15

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/184002?tipoArquivo=O>